



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu(MG), 4 de novembro de 2025.

Exm^a Sr.^a.

Lucilene Ornelas da Silva Santos

*DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.*

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG
Recebemos em: 06/11/2025

[Signature]

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 225/2025, que “Modifica a Lei Municipal nº 884, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre o prêmio de qualidade do café de São João do Manhuaçu, e dá outras providências”.

Como se trata de matéria de relevante interesse e urgência, solicitamos seja convocada reunião extraordinária.

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

José Miranda Barbosa

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Projeto de Lei nº 225/2025

De 3 de novembro de 2025.

"Modifica a Lei Municipal nº 884, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre o prêmio de qualidade do café de São João do Manhuaçu, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por
seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **José Miranda Barbosa**, Prefeito do
Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º e seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Prêmio de Qualidade de Café de São João do Manhuaçu, em parceria entre o Poder Público Municipal e a EMATER-MG, a ser concedido, anualmente, aos cafeicultores do município e que possuam imóvel rural registrado no município ou que sejam posseiros, parceiros, comodatários ou arrendatários nos limites municipais.

Parágrafo único. A habilitação, requisitos de participação, espécie do café, classificação, prazo de inscrição e todos os demais critérios de seleção serão definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela EMATER-MG e aprovado pela comissão organizadora, nos termos do art. 4º."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º.

Art. 3º - O caput do art. 4º e seu § 2º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo municipal nomeará comissão organizadora, composta por 5 (cinco) membros, que será responsável pela aprovação do regulamento e condução do concurso.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

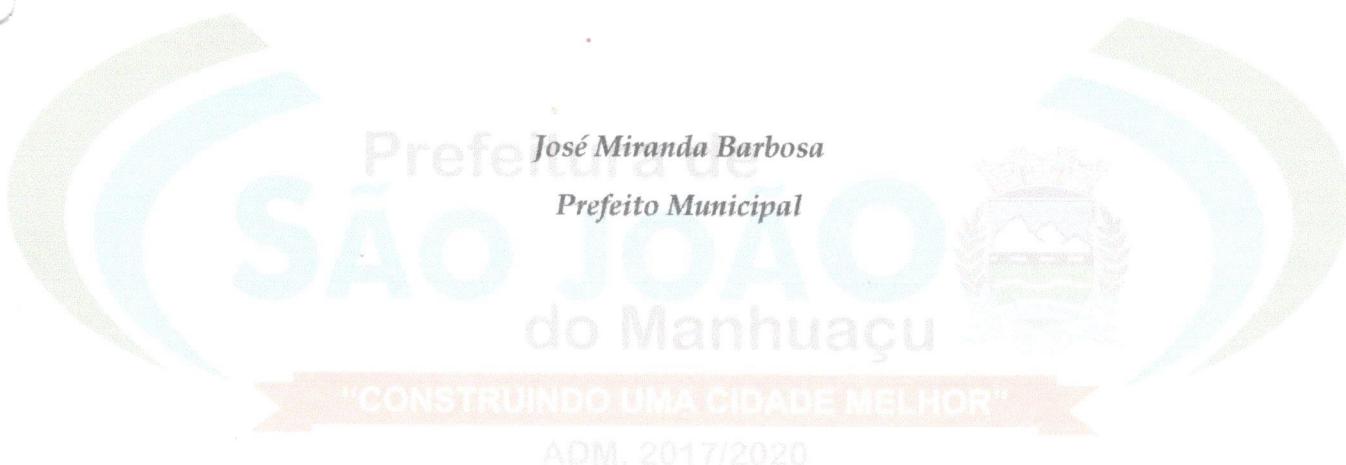
CNPJ: 66.232.521/0001-82

§ 2º A comissão deverá ser formada, obrigatoriamente, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um representante da EMATER-MG, um representante do Poder Legislativo, indicado pela respectiva Casa e dois representantes indicados pelo Chefe do Executivo."

Art. 3º - O Poder Executivo fará publicar a Lei nº 884, de 29 de novembro de 2024 com as modificações introduzidas pela presente lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 3 de novembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 225/2025.

De 3 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – A presente proposição de lei visa atender a necessidade da Administração Pública Municipal visando modificar a Lei Municipal nº 884, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Concurso de Qualidade do Café de São João do Manhuaçu.

2 – As alterações visam dar mais transparência e organização ao certame.

3 – Com a aprovação do presente projeto, o Poder Executivo irá publicar a versão atualizada da Lei Municipal nº 884/2024.

4 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 3 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal